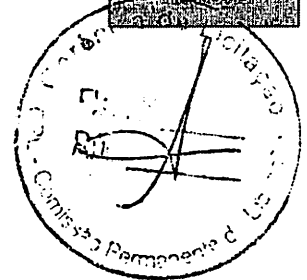




Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 47.2.02/2022/CSL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47.2.02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ERIC RAMON FERREIRA ALVES 12309380440**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ 11.442.838/0001-51, sediado a Av. Coronel Sizenando Rafael, 348 – Monteiro – PB, neste ato representado por sua gestora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150 – Centro – Monteiro – PB, CPF nº 012.556.184-93, Carteira de Identidade nº 3.068.410- SSP/PB, doravante denominado, e o(a) **ERIC RAMON FERREIRA ALVES 12309380440** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.473.953/0001-78, sediado(a) na Rua João ferreira Lira, nº 86, Centro, em Monteiro/PB, CEP 58500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ERIC RAMON FERREIRA ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4288463, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 123.093.804-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 055 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.47/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

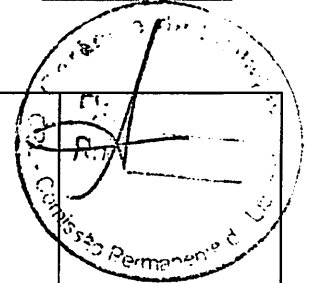
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<b>LICITANTE: ERIC RAMON FERREIRA ALVES 12309380440</b>					
<b>INT</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	<b>TURNO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE KM A CONTRATAT</b>	<b>PREÇO DE REF DO KM RODADO</b>	<b>VLR TOTAL</b>
3	MANHÃ, IDA: Fundões (Casa de Adriele) - Cupiras (Casa de Simone) - Cupiras (Casa do Pai de Andreia - Campo) - Jerimum (Casa de Eduardo) - Poço de Baixo - Riacho do Meio - Mata Verde (Casa de Renato) - Cacimbinha (Casa de Maria Helena e Damiana) - Fazenda do Promotor - Bom Jesus - Monteiro, perfazendo 30Km. Volta: Monteiro - Bom Jesus - Bar do Capim - Mocó de Baixo - Jerimum (Casa de Edvânia) - Cupiras - Fundões (Casa de Adriele), perfazendo 28Km. Totalizando 58Km. TARDE, IDA:	Manhã	13920	R\$ 6,20	R\$ 86.443,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



Cupiras (Casa do Pai de Andreia - Campo) - Riacho do Meio(Casa de Rosilene) - Mocó de Baixo - Bom Jesus - Monteiro, perfazendo 28Km. VOLTA: Mocó de Baixo - Mocó de Cima(Casa da Professora Josení) - Riacho do Meio(Casa de Rosilene) - Cupiras (Casa do Pai de Andreia - Campo), perfazendo 30Km. Totalizando 58Km. Quilometragem total de linha 116Km diário.				
<b>TOTAL...</b>				<b>RS 86.443,00</b>

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 86.443,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

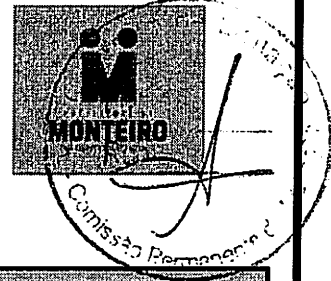
## 4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.  
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar  
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%  
Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
15500000 Transferência do Salário- Educação  
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%  
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



**CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. As condições de realização dos serviços objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

*Erica*



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - FORO**

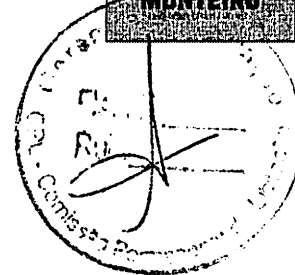
16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 23 de Setembro de 2022.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Comissão Setorial de Licitação



**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
CONTRATANTE

**ERIC RAMON FERREIRA ALVES 12309380440**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Kezia Maria Cavalcante Mourato*

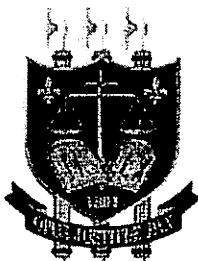
Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2- *Vanêna da Silva Ambrósio Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.772.574-16.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

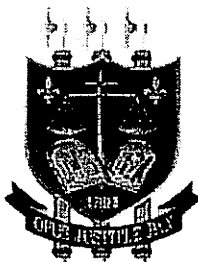
**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **q/S8e1hJ**. Você pode também ter o código QR apresentado no cabeçalho.

W



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.**

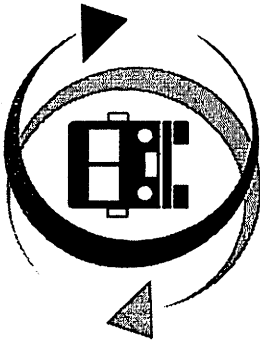
Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rdCN.eTyu**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

↙



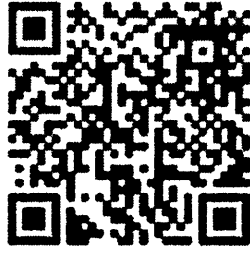


**ESTRADA FACIL**

CNPJ: 20.692.051/0001-39

# CERTIFICADO

FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍC.  
DE TRANSPORTE DE ESCOLARES



Tutor Alexandre de Oliveira CPF: 320.065.978-50

## ERIC RAMON FERREIRA ALVES

CPF nº: 123.093.804-40

Data de Início: 19/10/2021

Data da Conclusão: 25/10/2021

Registro nº: 06654080654

Renach nº: PB038207583

Categoria: AD

Certificado nº: 296724037

Aproveitamento: 8.99

Para os devidos fins legais, atestamos que o aluno participou das aulas e obteve nota igual ou superior a 7,00 nas avaliações de todos os módulos deste curso. Portaria DENATRAN nº 2073 de 16/10/20, conforme determina RESOLUÇÕES 168/04, 730/18 e 789/20. validade 5 anos.

Conteúdo Programático / Disciplinas

CARGA HORÁRIA: 50hrs - Apostila, Aulas e Avaliações  
Livro Eletrônico/Apostila - 187pgs

Material Complementar (Seg. no Transp. de Crianças e Gestantes)

Mód I Parte 1 e Parte 2 - Legislação de Trânsito

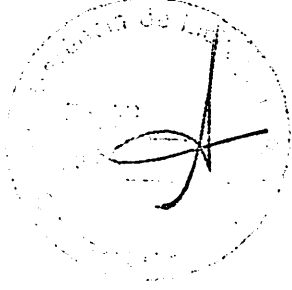
Mód. I Parte 3 - Legislação Específica para o Transp. de Escolares

Mód II - Direção Defensiva

Mód III Parte 1 - Primeiros Socorros

Mód III - Parte 2 - Respeito ao meio Ambiente e Convívio Social

Mód IV - Relacionamento Interpessoal



ESTRADA FACIL ESCOLA E EDITORA ELETRONICA LTDA

Jefferson Motta Mendes

←

23/09/2022

10:02:36  
=> CCC CODATA

Sistema de Informacoes de Seguranca Publica

Modulo do RENACH

RCHPC001 - Consultar Cadastro de Condutores

Renach PB038207583 Registro 066540806-54 C.P.F. 123.093.804-40  
P.G.U. C.N.H.: 183853052-2 Nacion BRASILEIRO  
Sexo: MASCULINO

Nome ERIC RAMON FERREIRA ALVES P.I.D NAO  
Filacao: Mae - AUCILENE LUCILENE FERREIRA R.N.E NAO  
Pai - ERIC RICARDO ALVES BEZERRA Imagens:01 Crt.: 0

Documento IDENTIDADE 4288463 SSDS PB Municipio/UF: MONTEIRO / PB  
Nascimento 28/12/1997 Situacao CONFIRMADA

Categoria atual AD CNHe Cat. Pretendida AD

C Val. Medico/CNH 24/01/2024 07/01/2024 Val. Provisoria 06/07/2017

N 1a. habilitacao 06/07/2016 UF: PB UF Transf.: 0

H Data cadastro 08/01/2016 Municipio Exames 1981

Ativ. Remunerada S SIM End. Residencial NAO

Exames: Medico SIM Trafego/Leg SIM Imp/Liberacao NAO

Emissao SIM Atualizacao 0 Pr. Adm. Infracoes NAO

Eventos NAO Pontuacao Lote CNH: 20190201902-

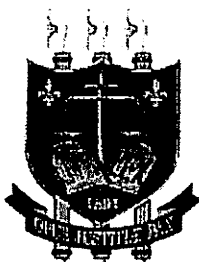
Num. Cont. Guia 2019010570000633 PID: 0

Observacao

Dt Emis. Renach 05/01/2019 Munic. Atualiz. 2095 VI Processo: 24/01/2024

Chave de Pesquisa:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSSDs PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G, CPJ.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Vbc/SoVZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSSD PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

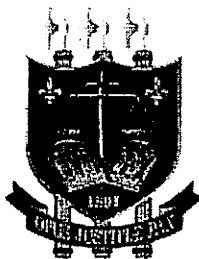
Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Vbc/SoVZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: B5+xx/UG. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

MINISTERIO DE INTERIORES Y DEFENSA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 LABORATORIO NACIONAL DE IDENTIFICACION

**RENÉ RAMÓN VERGARA ALZOLA**

025-DAS-864-40 28/12/1997

**RENÉ RAMÓN VERGARA ALZOLA**  
 IDENTIFICACION NACIONAL  
 IDENTIFICACION NACIONAL

06824688-4 07/01/2024 06/07/2016

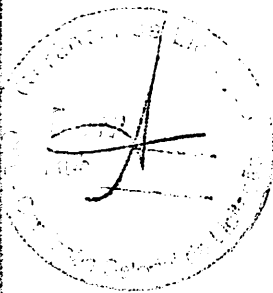
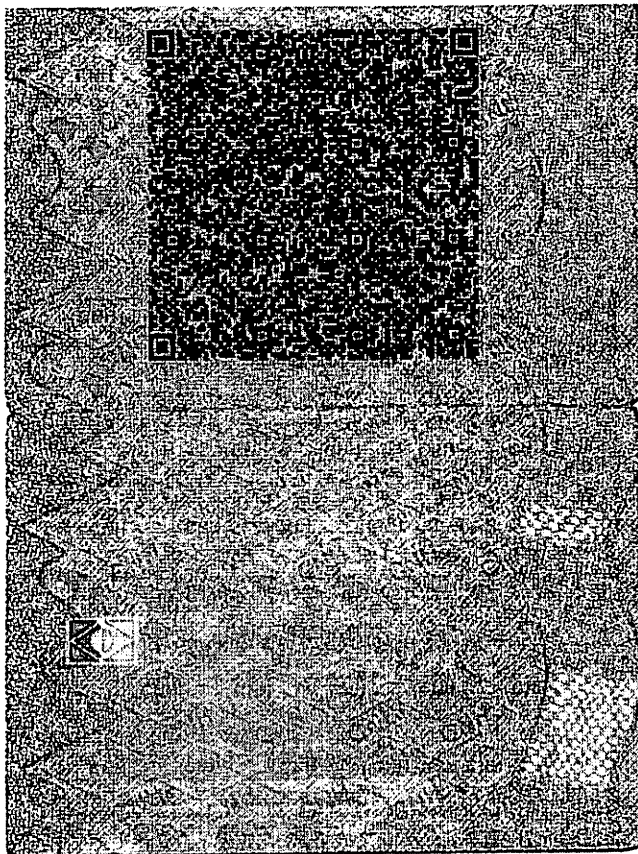
**RENÉ RAMÓN VERGARA ALZOLA**

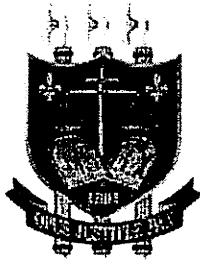
06824688-4 22/08/2019

**PARAIBA**

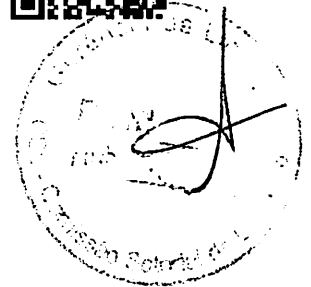


€





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA TUTELA, CURATELA E INTERDIÇÃO


Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de tutela, curatela e interdição ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 123.093.804-40  
Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Estado civil: SOLTEIRO  
Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSSDS PB  
Data de nascimento: 28/12/1997  
Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA  
Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **J7PE.6Xhz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho. 



SECAO DE EMPLACAMENTO E VISTORIA

Laudo Numero 2022.0167208

Placa : KNG1C82

Chassi: 9BM688177JB827640

Proprietario : ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Especie : PASSAGEIRO

Tipo : ONIBUS

Cor : AZUL

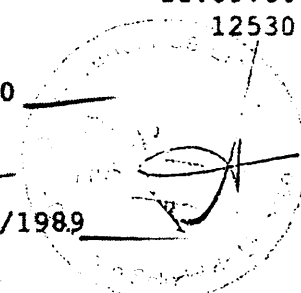
Marca : M.BENZ/LO 812

Ano Fabric/Modelo : 1989/1989

Categoria : ALUGUEL

RENAVAM : 315048263

Combustivel : DIESEL



VISTORIA P/SERVICO DE:

1220

- ITENS REPROVADOS

- Chapeamento
- Retrovisores interno/externo
- Limpadores de parabrisas
- Para-choques dianteiro/traseiro
- Palas internas de protecao c/sol
- Escapamento: ruido e fumaca
- Buzina
- Cintos de seguranca
- Iluminacao farois/lanternas, etc.
- Tacografo
- Motor
- Extintor de incendio
- Triangulo luminoso de emergencia
- Ignicao
- Pneus - antiderrapantes e estepe
- Bancada - onibus, kombi e taxi
- Vidros
- Freio de mao
- Velocimetro
- Lanternas de sinalizacao
- Chassi
- Outros

Veiculo apresenta ALTERACAO DE CARACTERISTICA (s/n)? :   

Alteracao de caracteristica AUTORIZADA pelo Detran (s/n)? :   

Veiculo adaptado para DEFICIENTE FISICO (s/n)? :   

Decalque do CHASSI grafitado confere (s/n)? :   3  

Solicitar CARTA LAUDO a Fabricante do Veiculo (s/n)? :   

Solicitar AUTORIZACAO...

p/Alterar Caracteristica(s/n)? :   

p/Gravar chassi (s/n)? :   

p/Regravar Chassi (s/n)? :   

p/Regravar Motor (s/n)? :   

OBSERVACOES:

Veiculo feito a pedido do cliente com todos itens necessários.  
Exatidão de dados.

37495020197668

Numero do motor

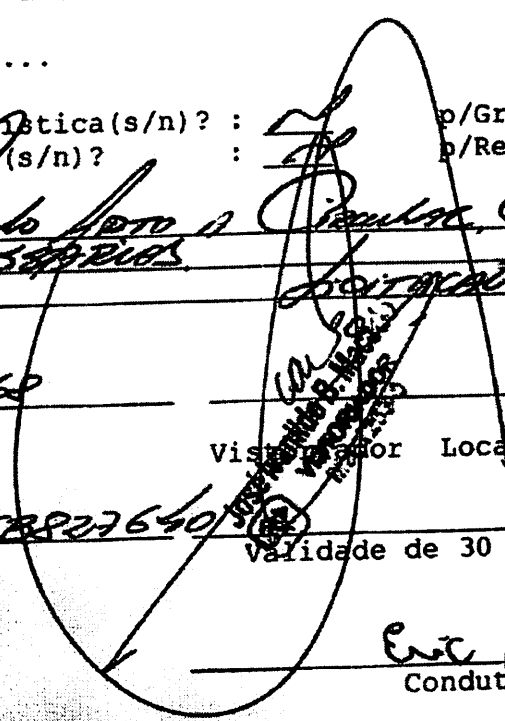
Vistoria Local : MONTEIRO - CIRETRAN

9BM688177JB827640

Grafitagem do chassi

Validade de 30 dias ou serviço realizado

Eric Ricardo dos Reis  
Conductor: Nome e CPF



DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00315048263

PLACA

KNG1C82

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

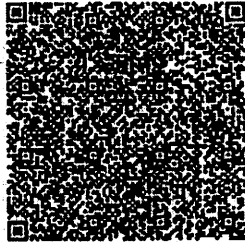
1988

ANO MODELO

1989

NÚMERO DO CRV

213262075434



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

52110618260

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/LO 812

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

KNG1282/RJ

CHASSI

9BM688177JB827640

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 03/09/17)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento ANLV Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

204CV/\*\*\*\*

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

37495010197668

CMT

\*,\*

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

25P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ERIC RAMON FERREIRA ALVES

CPF / CNPJ

123.093.804-40

LOCAL

MONTEIRO PB

DATA

26/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

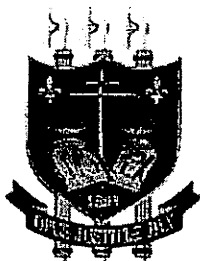
\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

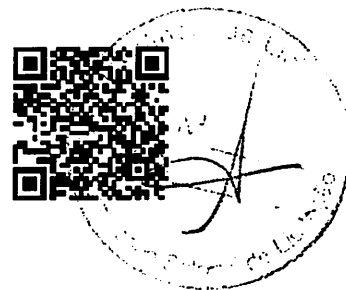
\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

4



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

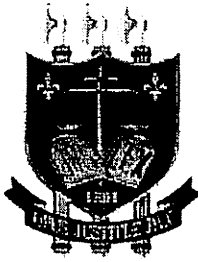
Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hTbg.2C76**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CERTIDÃO DE INVENTÁRIO

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos ativos, nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**:

CPF: 123.093.804-40

Nome: ERIC RAMON FERREIRA ALVES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4288463 SSSDS PB

Data de nascimento: 28/12/1997

Nome da mãe: AUCILENE LUCILENE FERREIRA

Nome do pai: ERIC RICARDO ALVES BEZERRA

**Certidão emitida às 09:29 de 23/09/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4+fNebAM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.